



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

ANO XII - EDIÇÃO 909

Órgão Oficial do Município

Setembro

AMARELO

Mês de Prevenção
ao Suicídio



CRONOGRAMAS COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro. Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.



SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 19H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 19H20
<ul style="list-style-type: none"> - COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA - Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA - Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÉ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN *** 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h | ** A coleta será realizada terça-feira e sábado | *** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse. Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA - MONTE SANTO (4 CANTOS) - JARDIM DENISE - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - PEDRA-BRANCA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM MILAN - JARDIM MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BELA VISTA I E II - POPULARES - RESIDENCIAL - AUGUSTO LALA - JARDIM DAS FLORES - RESSACA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BAIRROS RURAIS - VALE VERDE - CÓRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RECREIO CAMPESTRE E VISTA ALEGRES. - RES. MONTE BELO - CENTRO

No Centro é realizado a coleta diária | Aos Sábados coleta no Centro e agendamentos | Empresas e demais atendemos conforme solicitação.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1º SEGUNDA DO MÊS	2º SEGUNDA DO MÊS	3º SEGUNDA DO MÊS	4º SEGUNDA DO MÊS
<ul style="list-style-type: none"> - CIDADE JARDIM - JARDIM BRÁSILIA - VILA ESPERANÇA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - PEDRA BRANCA - NOVO HORIZONTE - POPULAR I - POPULAR II 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JARDIM MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - SÃO JUDAS TADEU 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JARDIM PROGRESSO - VILA RICA I - VILA RICA II - NOVO CENTRO - RESIDENCIAL DOS LAGOS - JARDIM LUCIANA 	<ul style="list-style-type: none"> - CORRÉGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - CHÁCARAS ANDRÉIA - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13831-024

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

ALERTA DENGUE MATA

ATENÇÃO TOTAL

ELIMINE OS CRIADOUROS

FAÇA SUA PARTE!

VOCÊ JÁ COMBATEU O MOSQUITO HOJE?

TODOSCONTRA O MOSQUITO

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Lei Complementar

Lei Complementar nº 014_____ de 01 de setembro de 2022

Projeto de Lei Complementar nº 015/2022

Autógrafo nº 3.840/2022

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre a delimitação de Áreas de Expansão Urbana e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam determinadas como Áreas de Expansão Urbana as áreas imediatamente vizinhas àquelas ocupadas pelo Bairro Recreio Campestre, às margens da Rodovia SP-340, sendo compreendidas pelos imóveis objetos das Matrículas nº 31.665, do Oficial de Registro de Imóveis de Mogi Mirim/SP, e nº 11.404, do Oficial de Registro de Imóveis de Jaguariúna/SP, descritos abaixo:

• Futura unificação das Matrículas nº 31.665, do Oficial de Registro de Imóveis de Mogi Mirim/SP, e nº 11.404, do Oficial de Registro de Imóveis de Jaguariúna/SP, localizadas na marginal da Rodovia SP-340, tendo como divisas, a oeste, a Rodovia SP-340, ao norte, a Rua José Lopes, a leste o Córrego dos Corvos e, ao sul, imóvel de matrícula de propriedade de Jonas Pires de Campos e outros, unificação esta que apresenta as seguintes coordenadas:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 293.845,76 e Norte (Y) 7.499.904,57; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 344°42'49", em uma distância de 249,94 m, do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimute 280°14'09", em uma distância de 64,67 m, confrontando do vértice 1 ao 3 com Jonas Pires de Campos Neto e outros, por divisa com cerca, do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4 no azimute 19°33'38", em uma distância de 183,92 m, do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5 em desenvolvimento de curva circular com 45,60 m, formado por arco de raio 57,32 m e ângulo central 45°35'03", do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 6 em desenvolvimento de curva circular com 36,07 m, formado por arco de raio 92,42 m e ângulo central 22°21'27", do vértice 6 defletindo à esquerda segue até o vértice 7 no azimute 36°54'01", em uma distância de 19,37 m, do vértice 7 defletindo à esquerda segue até o vértice 8 em desenvolvimento de curva circular com 26,38 m, formado por arco de raio 28,98 m e ângulo central 52°10'01", do vértice 8 defletindo à esquerda segue até o vértice 9 no azimute 354°23'25", em uma distância de 5,23 m, confrontando do vértice 3 ao vértice 9 confrontando com Marginal - Rodovia SP 340, por divisa com alambrado, do vértice 9 defletindo à direita segue até o vértice 10 em

desenvolvimento de curva circular com 38,32 m, formado por arco de raio 26,95 m e ângulo central 81°27'32", confrontando a confluência da Marginal - Rodovia SP 340 com e Rua José Lopes, por divisa com alambrado, do vértice 10 defletindo à direita segue até o vértice 11 no azimute 91°15'54", em uma distância de 700,81 m, confrontando com Rua José Lopes e Estrada Municipal - Liga Estrada Municipal a Santo Antonio da Posse, por divisa com cerca, do vértice 11 defletindo à direita segue até o vértice 12 no azimute 192°54'39", em uma distância de 97,36 m, do vértice 12 defletindo à esquerda segue até o vértice 13 no azimute 173°58'10", em uma distância de 176,35 m, do vértice 13 defletindo à direita segue até o vértice 14 no azimute 180°00'00", em uma distância de 128,96 m, confrontando do vértice 11 ao 14 com Córrego dos Lambaris, do vértice 14 defletindo à direita segue até o vértice 15 no azimute 275°36'15", em uma distância de 379,12 m, do vértice 15 defletindo à esquerda segue até o vértice 16 no azimute 213°26'48", em uma distância de 58,38 m, finalmente do vértice 16, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 248°42'07", na extensão de 344,93 m, confrontando com imóvel de propriedade de Jonas Pires de Campos Neto e outros, fechando assim uma área de 340.283.00 m².

§ 1º A área demarcada no caput do presente artigo é de 340.283,00 m² com um perímetro de 2.555,42 metros lineares de extensão.

§ 2º Todas as coordenadas descritas no caput do presente artigo estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), a partir do vértice geodésico 1 descrito em planta anexa de coordenadas U T M Este (X) 293.845,76 e Norte (Y) 7.499.904,57; no sistema de projeção plana UTM, Meridiano Central 45°00', fuso -23, tendo como DATUM de referência o elipsoide SIRGAS, sendo todos as medidas de azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Esta Lei determina que os imóveis acima descritos passam a ser definidos como Áreas de Expansão Urbana, tendo o zoneamento enquadrado como Zona Predominantemente Residencial - ZPR, em consonância com o determinado na Lei Complementar Municipal nº 001/2018 (Lei de Uso e Ocupação do Solo).

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar nº 015____ de 01 de setembro de 2022
Projeto de Lei Complementar nº 016/2022
Autógrafo nº 3.841/2022
Iniciativa: Executivo Municipal

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 010, de 24 de setembro de 2021, que trata do Conselho Municipal de Defesa dos Animais de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 010, de 24 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa dos Animais será composto por membros titulares e suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal de acordo com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde, sendo 01 (um) da vigilância sanitária;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

d) 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal;

e) 01 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente, ou órgão equivalente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil de defesa dos animais;

b) 01 (um) representante graduado em medicina veterinária;

c) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Santo Antônio de Posse.” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Leis

Lei nº 3498_____ de 01 de setembro de 2022
Projeto de Lei nº 072/2022
Autógrafo nº 3.842/2022
Iniciativa: Vereador Edson Gonçalves Santana e subscrito pelos demais vereadores

Dispõe sobre a regulamentação da instalação das placas de inauguração de obras, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º A instalação de placas de inauguração de obras públicas realizadas no âmbito do município de Santo Antônio de Posse/SP atenderá o seguinte:

I - Obras realizadas com recursos próprios:

- nome do Prefeito Municipal;
- nome do Vice-Prefeito Municipal;
- nome do Presidente da Câmara;
- nome dos Demais Vereadores.

II - Obras realizadas com recursos do Governo do Estado de São Paulo:

- nome do Governador;
- nome do Vice-Governador;
- nome do Prefeito Municipal;
- nome do Vice-Prefeito Municipal;
- nome do Presidente da Câmara;
- nome dos Demais Vereadores.

III - Obras realizadas com recursos do Governo Federal:

- nome do Presidente da República,
- nome do Vice-Presidente da República;
- nome do Prefeito Municipal;
- nome do Vice-Prefeito Municipal;
- nome do Presidente da Câmara;
- nome dos demais Vereadores.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3499 _____ de 01 de setembro de 2022

Projeto de Lei nº 073/2022

Autógrafo nº 3.843/2022

Iniciativa: Vereador José Roberto Ferreira Brandão e subscrito pelos demais vereadores

Institui no âmbito do Município de Santo Antônio de Posse, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e aos seus familiares, e dá outras providências

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Antônio de Posse, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e aos seus familiares.

Art. 2º O programa instituído no art. 1º será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e de representantes de instituições que congregam pessoas com Doença de Alzheimer, e de familiares, e terá como objetivo:

I - promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a Doença de Alzheimer, em várias modalidades de difusão de conhecimento à população, em especial, às zonas mais carentes da cidade de Santo Antônio de Posse;

II - utilizar métodos para o diagnóstico e o tratamento o mais precoce possível em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Saúde, respeitadas as instâncias dos entes federativos e suas respectivas competências;

III - estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comodidades, além de estímulos aos fatores protetores para a prevenção da Doença de Alzheimer, tais como: prática de exercício regular; alimentação saudável; controle da pressão arterial e das dislipidemias; intervenção cognitiva; estímulo ao convívio social que é importante preditor de qualidade de vida; ou seja, o desenvolvimento de ações de promoção de saúde e prevenção de doenças;

IV - apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;

V - capacitar cuidadores familiares e especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais nessa área, e absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria no atendimento, visando inclusive a diminuição de intercorrências clínicas, hospitalização e custos, bem como diminuir o nível de estresse de quem cuida;

VI - utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento pelo Poder Público de todos que tenham diagnóstico de Doença de Alzheimer para a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;

VII - promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras, por meio de;

a) elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de saúde;

b) criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

c) campanhas em locais públicos de grande circulação ou campanhas focadas em públicos específicos;

d) divulgação de locais de apoio e referência em redes pública e privada.

VIII - inserir as ações dessa política na Estratégia Saúde da Família;

IX - aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, intercâmbios, e convênios com Organizações não Governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, Universidades e Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer, observada as disposições legais pertinentes a cada instituto mencionado.

Art. 4º As Unidades de Saúde deverão investigar, diagnosticar, tratar, promover a saúde mental e acompanhar a pessoa com Doença de Alzheimer, prestando-lhe toda a assistência necessária em real parceria com a estratégia Saúde da Família, com utilização de indicadores de controle de qualidade.

Art. 5º As pessoas com Alzheimer e seus familiares deverão receber acompanhamento multidisciplinar com profissionais que compõem a equipe: como, por exemplo, neurologistas, geriatras, psiquiatras, psicólogos, serviço social, nutricionistas, gerontologias, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, entre outros.

Parágrafo único. Para o atendimento multidisciplinar, a Secretaria Municipal da Saúde deverá organizar um Sistema de Saúde para assistência à Doença de Alzheimer, de forma sistêmica e articulada entre as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado em Alzheimer.

Art. 6º Fica autorizada a criação de um Centro de Referência de Prevenção e Tratamento da Doença de Alzheimer, formado por equipes multidisciplinares de profissionais da saúde onde deverá funcionar um serviço de Educação dirigido a profissionais da rede pública e cuidadores familiares.

I - todo o trabalho utilizará como modelo a literatura especializada e o Plano de Demências, além dos módulos preconizados pelo I-Support (OMS 2019).

Art. 7º A implementação e acompanhamento deste Programa requer revisões periódicas com avaliação de resultados e dificuldades para elaboração e/ou redirecionamento de estratégias para a realização dos objetivos deste Programa.

Art. 8º No desenvolvimento do programa de que trata esta lei, serão observados os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º O Poder Público poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer no Município de Santo Antônio de Posse.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3500 _____ de 01 de setembro de 2022

Projeto de Lei nº 074/2022

Autógrafo nº 3.844/2022

Iniciativa: Vereadora Ana Claudia Leite Ferrari

Institui a Campanha de Valorização da Vida denominada "setembro Amarelo" e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no Calendário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos no Município de Santo Antônio de Posse/SP a Campanha "Setembro Amarelo".

Parágrafo único. A Campanha Setembro Amarelo será realizada anualmente, sempre no mês de setembro e tem por finalidade:

I – promoção de palestras e seminários para orientar e alertar à população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil;

II – ampla divulgação e exposição do distúrbio, com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis à população;

III - idealização de canais de atendimento pessoal aos diagnosticados ou a aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;

IV – direcionamento de atividades e apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

V – monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento;

VI – discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;

VII – estimular e disseminar, perante os órgãos públicos, Universidades, Entidades, Organizações Não Governamentais e demais instituições o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional;

VIII – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município de Santo Antônio de Posse/SP.

Art. 2º A Campanha Setembro Amarelo terá como símbolo "um laço" de fita na cor amarela, podendo as instituições públicas e todas as esferas, bem como, as da iniciativa privada, participarem da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da mesma e em especial os de relevante importância e de grande fluxo de pessoas.

Art. 3º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, a ser realizado no dia 10 de setembro.

Art. 4º Para encerramento da Campanha fica instituída a Caminhada Anual pela Vida a ser realizada e organizada pela Prefeitura Municipal Santo Antônio de Posse/SP, com a participação da Câmara de Vereadores, a qual será realizada anualmente no último domingo do mês de setembro.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3501 _____ de 01 de setembro de 2022

Projeto de Lei nº 075/2022

Autógrafo nº 3.845/2022

Iniciativa: Executivo Municipal

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.025, de

09 de fevereiro de 2017, que trata da estrutura do Fundo Social de Solidariedade do Município, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O caput do art. 5º da Lei Municipal nº 3.025, de 09 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município será composto por membros titulares e suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal de acordo com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 03 (três) representantes da sociedade civil;

b) 01 (um) representante indicado pelas entidades assistenciais regularmente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse;

c) 03 (três) representantes indicados por entidades religiosas localizadas no Município de Santo Antônio de Posse.” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 3.030, de 23 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3502 _____ de 01 de setembro de 2022

Projeto de Lei nº 076/2022

Autógrafo nº 3.846/2022

Iniciativa: Executivo Municipal

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.179, de 09 de junho de 2006, que trata do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 2.179, de 09 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural será composto por membros titulares e suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal de acordo com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) Presidente, livremente nomeado;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

d) 01 (um) representante do Departamento de Cultura e Turismo, ou órgão equivalente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante de Associação de Pais e Mestres;

b) 01 (um) representante dos Profissionais da Construção civil;

c) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Santo Antônio de Posse;

d) 01 (um) profissional liberal com atividades voltadas à área cultural.” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3503 _____ de 01 de setembro de 2022

Projeto de Lei nº 077/2022

Autógrafo nº 3.847/2022

Iniciativa: Executivo Municipal

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.173, de 01 de junho de 2006, que trata do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 2.173, de 01 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência será composto por membros titulares e suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal de acordo com a seguinte

composição:

I – Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- f) 01 (um) representante do Departamento de Esporte e Lazer, ou órgão equivalente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante da APAE;
- b) 01 (um) representante de instituição de atendimento ou acolhimento de idosos;
- c) 01 (um) representante portador de deficiência;
- d) 01 (um) profissional liberal da área de saúde com atividades voltadas na área de pessoas portadoras de deficiência ou de pessoas com necessidades especiais.” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3504 _____ de 01 de setembro de 2022

Projeto de Lei nº 078/2022

Autógrafo nº 3.848/2022

Iniciativa: Executivo Municipal

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.269, de 31 de outubro de 2019, que trata do Conselho Municipal de Esportes, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei Municipal nº 3.269, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Esportes será composto por membros titulares e suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal de acordo com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante do Departamento de Esporte e Lazer, ou órgão equivalente;
- e) 01 (um) representante do Departamento de Cultura e Turismo, ou órgão equivalente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante de associação representativa de pessoas com deficiência;
- b) 01 (um) representante indicado pelas modalidades esportivas.” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3505 _____ de 01 de setembro de 2022

Projeto de Lei nº 079/2022

Autógrafo nº 3.849/2022

Iniciativa: Executivo Municipal

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.070, de 13 de julho de 2017, que trata do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 3.070, de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo será composto por membros titulares e suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal de acordo com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- d) 01 (um) representante do Departamento de Cultura e Turismo, ou órgão equivalente;

e) 01 (um) representante do Departamento de Esporte e Lazer, ou órgão equivalente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, oriundos dos seguimentos de transporte turístico, hotelaria, restaurantes e congêneres, comércio (Associação Comercial), atividades rurais (Associações Rurais), clubes sociais, empresas de eventos, segurança (CONSEG), jornalismo ou música.” (N.R.)

Art. 2º O caput do art. 7º da Lei Municipal nº 3.070, de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo reunir-se á em sessões ordinárias trimestrais, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.” (N.R.)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3506 _____ de 01 de setembro de 2022

Projeto de Lei nº 080/2022
Autógrafo nº 3.850/2022
Iniciativa: Executivo Municipal

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.757, de 25 de abril de 2013, que trata do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 2.757, de 25 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por membros titulares e suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal de acordo com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 01 (um) representante do Departamento Financeiro, ou órgão equivalente;

f) 01 (um) representante do Departamento de Esporte e Lazer, ou órgão equivalente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes das entidades sociais localizadas no Município de Santo Antônio de Posse;

b) 01 (um) representante de organização de assistência social localizada no Município de Santo Antônio de Posse;

c) 01 (um) representante dos trabalhadores do setor de assistência social;

d) 01 (um) representante das organizações de usuários da assistência sócia;

e) 01 (um) representante dos usuários da assistência social.” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3507 _____ de 01 de setembro de 2022

Projeto de Lei nº 081/2022
Autógrafo nº 3.851/2022
Iniciativa: Executivo Municipal

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.172, de 1º de junho de 2006, que trata do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O caput do art. 12 da Lei Municipal nº 2.172, de 01 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por membros titulares e suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal de acordo com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

c) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

d) 01 (um) representante do Departamento de Esporte e Lazer, ou órgão equivalente;

e) 01 (um) representante do Departamento de Cultura e Turismo, ou órgão equivalente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante de instituição de atendimento ao idoso em regime asilar;

b) 01 (um) representante das instituições sociais e de atendimento ao idoso;

c) 01 (um) representante dos trabalhadores de assistência social;

d) 01 (um) representante das instituições de ensino superior;

e) 01 (um) representante das organizações de usuários.” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o art. 1º da Lei Municipal nº 2.747, de 1º de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3508 _____ de 01 de setembro de 2022

Projeto de Lei nº 082/2022

Autógrafo nº 3.852/2022

Iniciativa: Executivo Municipal

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.414, de 04 de outubro de 2021, que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 3.414, de 04 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por membros titulares e suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal de acordo com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (uma) representante do Departamento de Cultura e Turismo, ou órgão equivalente;

e) 01 (uma) representante do Fundo Social de Solidariedade do Município de Santo Antônio de Posse.

II – Representantes da Sociedade Civil, escolhidas por meio de eleição dentre interessadas com destacada atuação na promoção, proteção e defesa da mulher, indicadas ou não por entidades ou organizações representativas do setor:

a) 01 (uma) representante das Mulheres Negras;

b) 01 (uma) representante da População LGBTQIA+;

c) 01 (uma) representante das usuárias dos serviços prestados pela Assistência Social;

d) 01 (uma) representante da Associação Comercial e Industrial de Santo Antônio de Posse;

e) 01 (uma) representante das estudantes universitárias.” (N.R.)

Art. 2º O caput do art. 7º da Lei Municipal nº 3.414, de 04 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizará reuniões ordinárias bimestrais ou extraordinárias a qualquer tempo mediante convocação da presidência ou a requerimento de um terço de seus membros.” (N.R.)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3509 _____ de 01 de setembro de 2022

Projeto de Lei nº 083/2022

Autógrafo nº 3.853/2022

Iniciativa: Executivo Municipal

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.394, de 29 de junho de 2021, que trata do Conselho Municipal da Juventude, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O caput do art. 6º da Lei Municipal nº 3.394, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal da Juventude será composto por membros titulares e suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal de acordo com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante do Departamento de Esportes de Lazer, ou órgão equivalente;

e) 01 (um) representante do Departamento de Cultura e Turismo, ou órgão equivalente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante das entidades relacionadas com a juventude;
- b) 01 (um) representante das organizações ou entidades de movimentos culturais;
- c) 01 (um) representante das organizações de jovens esportistas;
- d) 01 (um) representante das organizações de movimento religioso;
- e) 01 (um) representante do corpo discente do ensino médio público;
- f) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Santo Antônio de Posse.” (N.R.)

Art. 2º O caput do art. 6º da Lei Municipal nº 3.394, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Conselho Municipal da Juventude realizará reuniões ordinárias bimestrais ou extraordinárias a qualquer tempo, por convocação da presidência ou requerimento de um terço de seus membros.” (N.R.)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3510 _____ de 01 de setembro de 2022

Projeto de Lei nº 084/2022

Autógrafo nº 3.854/2022

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções oriundas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para as entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao repasse de subvenção dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, realizados até o dia 31 de dezembro de 2022, às Entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no contexto da Resolução nº 002, de 15 de março de 2022, do referido Conselho.

Parágrafo único. A Resolução nº 002, de 15 de março de 2022, a que se refere o caput deste artigo está reproduzida no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A presente Lei cuida do repasse das destinações vinculadas, doações originadas da arrecadação de 1% e 6% do Imposto de Renda e saldos existentes na conta em decorrência de normas legais do Tribunal de Contas da União, para fins de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio de Termo de Fomento em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. As Prestações de Contas deverão ser feitas em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria da Fazenda, observada também a IN 01/2020 do TCESP.

Art. 3º A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do Fundo Municipal do Idoso - FMI, foi decidida e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, através da Resolução nº 002, de 15 de março de 2022, conforme a Ata de Reunião Ordinária realizada.

Art. 4º O valor de destinação vinculado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI totaliza R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será revertido ao desenvolvimento de projeto aprovado para o Lar São Vicente de Paulo, entidade/OSC devidamente inscritas no CMDI, para execução do projeto Movimentar é Viver – terceira fase, ficando por meio deste aprovado o repasse do recurso aprovado.

Parágrafo único. Serão beneficiadas somente as entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI que cumprirem suas finalidades estatutárias e que estiverem em dia com a prestação de contas dos recursos repassados no ano anterior.

Art. 5º Os recursos recebidos do Fundo Municipal do Idoso - FMI serão aplicados imediatamente após o seu recebimento.

§ 1º O dinheiro não utilizado será devolvido ao Fundo Municipal do Idoso - FMI acrescido dos juros e correção, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 4.320/64.

§ 2º A aplicação dos valores deverá, rigorosamente, atender aos projetos aprovados, beneficiando os idosos conforme o Estatuto do Idoso, a presente Lei e as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

§ 3º A entidade que não aplicar os recursos recebidos, conforme a proposição desta Lei, sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, não terá sua prestação de contas aprovada, devendo estornar os valores à conta do Fundo Municipal do Idoso - FMI, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 6º A Entidade fica ciente, de que estará impedida de receber o recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, no próximo ano, caso não

cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, entretanto, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3511 _____ de 01 de setembro de 2022

Projeto de Lei nº 085/2022

Autógrafo nº 3.855/2022

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a se filiar à Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (AMITESP), e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ser associado e efetuar contribuições à Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (AMITESP), inscrita no CNPJ 27.156.515/0001-31, entidade representante dos municípios integrantes da referida Associação.

§ 1º Para custeio do cumprimento das atividades o Município contribuirá financeiramente com o valor anual de R\$ 7.003,54 (sete mil e três reais e cinquenta e quatro centavos), em uma única parcela, ou em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas de igual valor.

§ 2º O reajuste será anual e aplicado automaticamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro que venha substituí-lo.

§ 3º Referida contribuição cessará no momento em que o município for reconhecido por Lei como "Estância Turística" e passar a receber os recursos em razão dessa condição.

Art. 2º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuições realizadas para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto n. 3849 de 29 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências. Lei nº 3424.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$265.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

20-04.122.0040.2005.0000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA_____R\$5.000,00

25-04.122.0040.2005.0000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES_____R\$20.000,00

01.02.08-DIRETORIA DE SERVICOS PUBLICOS

94-15.452.0015.2016.0000-MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO_____R\$10.000,00

01.02.13-DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

166-04.122.0040.2033.0000-MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS

3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL_____R\$15.000,00

01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO

190-12.361.0210.2035.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO_____R\$20.000,00

233-12.361.0220.2076.0000-MANUTENÇÃO DAS CRECHES FUNDEB 70%

3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL_____R\$20.000,00

235-12.361.0220.2076.0000-MANUTENÇÃO DAS CRECHES FUNDEB 70%

3.1.91.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS_____R\$50.000,00

01.02.15-SECRETARIA DE SAUDE

309-10.304.0340.2053.0000-MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL_____R\$5.000,00

01.02.19-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

321-12.306.0230.2054.0000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO_____R\$40.000,00

01.02.20-DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

333-17.512.0500.2069.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO_____R\$80.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

27-04.122.0040.2005.0000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE_____R\$-20.000,00

01.02.08-DIRETORIA DE SERVICOS PUBLICOS
 87-15.130.1000.2058.0000-CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCR
 3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS_____R\$-10.000,00
 01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO
 186-12.361.0210.2035.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL____R\$-25.000,00
 204-12.361.0210.2042.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA____R\$-40.000,00
 218-12.361.0220.2039.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL____R\$-20.000,00
 240-12.365.0008.2036.0000-MANUTENÇÃO DAS CRECHES
 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO_____R\$-20.000,00
 264-12.365.0220.2073.0000-MANUTENÇÃO DAS CRECHES FUNDEB 30%
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA____R\$-50.000,00
 01.02.20-DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
 339-17.512.0500.2069.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGUA E ESGOTO
 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE_____R\$-80.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 29 de agosto de 2022

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 10.245 _ de 01 de setembro de 2022

Dispõe sobre demissão de Juraci Camargo, RG nº 30.592.651-2, do Cargo de faxineira, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo disciplinar nº 458/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Demitir Juraci Camargo, RG nº 30.592.651-2, do Cargo de faxineira, com fundamento nos artigos 177, II e 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/91, a partir da presente data, conforme deliberações constantes no processo administrativo disciplinar nº 458/2022.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se, em suma, de processo administrativo instaurado contra a servidora JURACI CAMARGO, em razão ausências injustificadas ao trabalho, que se prolongaram por período superior a 30 (trinta) dias, atentando contra os preceitos estabelecidos pelos artigos 177, II e 178, ambos do Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº 01/1991.

O processo foi submetido ao Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal para análise, retornando com parecer. Após, a Comissão Permanente Disciplinar proferiu seu Relatório Final.

DECIDO.

Acolho na integra os fundamentos do parecer jurídico, que passam a integrar a presente decisão, aplicando à servidora a pena de demissão.

Intimem-se a servidora desta decisão.

Após, nada mais havendo, arquivem-se os processos.

Santo Antonio de Posse, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Portaria nº 10246 _____, de 01 de setembro de 2022.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Setorial de Estágio Probatório do Departamento de Cultura e outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 01, de 11 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 3.635, de 22 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Setorial de Estágio Probatório do Departamento de Cultura será composta pelos membros abaixo nomeados:

SERGIO ANTONIO FOLSTER JUNIOR, Supervisor de Gestão

FERNANDA DANIELY SARON TASCA, Assistente Administrativo

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA, Assistente Administrativo

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 10247 _de 01 de setembro de 2022

Dispõe sobre alteração da Comissão Deliberativa de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n° 01, de 11 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 3.635, de 22 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° A Comissão Deliberativa de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação será composta pelos membros abaixo nomeados:

LARISSA FRANCINE OLIVEIRA DE FARIA, Agente Técnico Administrativo

LUCIANA VENDRAME, Advogada

ELIANA CRISTINA SECCHINATO DE CARVALHO, Agente Técnico Administrativo

FABIANA APARECIDA DOMINGOS DECCO, Faxineira

ISABEL CRISTINA PIOVEZAN FLORENTINO, Inspetor de aluno

Art. 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 9907 de 07 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 10248__de 01 de setembro de 2022

Dispõe sobre alteração da Comissão Deliberativa de Estágio Probatório da Secretaria

de Saneamento e Meio Ambiente, e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e da Secretaria de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 01, de 11 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 3.635, de 22 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° A Comissão Deliberativa de Estágio Probatório da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente, e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e da Secretaria de Desenvolvimento Social será composta pelos membros abaixo nomeados:

BEATRIZ APARECIDA FERREIRA PREBELLI, Analista de Recursos Humanos - (Departamento de Recursos Humanos)

LUCIANA VENDRAME, Advogada - (Departamento Jurídico)

CHRISTHIANO DOS SANTOS, Encanador

JOSE DOS REIS PEREIRA DE MORAES, Ajudante de Serviços Diversos

PAULO TRINDADE RIBAS, Técnico em Manutenção

Art. 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 9756 de 17 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 10.249_____ , de 02 de setembro de 2022

Dispõe sobre nomeação da Comissão Setorial de Estágio Probatório da EMEF Letícia Paganotte Torezan e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 01, de 11 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 3.635, de 22

de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Setorial de Estágio Probatório da EMEF Letícia Paganotte Torezan será composta pelos membros abaixo nomeados:

JULIETA VILLALVA, Professora Titular de Educação Básica I

FATIMA APARECIDA CANCIO SCHENK, Merendeira

MARIA MARTA DE LIMA BARROS, Professora Titular de Educação Básica I

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.250 _____, de 02 de setembro de 2022

Dispõe sobre a progressão funcional de Edney Wagner Del Ciello, para o Nível de Guarda Municipal Subinspetor.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 3131/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a progressão funcional de Edney Wagner Del Ciello, RG: 25.457.415-4, Matrícula nº 595, para o nível de Guarda Municipal Subinspetor, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.251 _____, de 02 de setembro de 2022

Dispõe sobre a progressão funcional de Tiago Augusto Folester, para o nível de Guarda Municipal Subinspetor.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 3131/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a progressão funcional de Tiago Augusto Folester, RG: 42.095.816-2, Matrícula nº 574, para o nível de Guarda Municipal Subinspetor, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 040, de 01 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação

Dispõe sobre retorno ao serviço da servidora Francieli da Silva de Paula, RG. 47.317.328-1, para o cargo de Cuidadora, e dá outras providências.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder autorização para retorno ao serviço, de acordo com o Artigo 107 da Lei Complementar 01/91, de 25/07/91, a servidora Francieli da Silva de Paula, RG. 47.317.328-1, para o cargo de Cuidadora, a contar de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 01 de setembro de 2022.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 041, de 02 de setembro de 2022,
da Secretaria Municipal de Educação**

Dispõe sobre nomeação de Wilson Piva da Silva, para o cargo de Técnico de Informática e dá outras providências.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Wilson Piva da Silva, RG: 22.410.851-7, para o cargo de Técnico de Informática, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de setembro de 2022.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 042, de 02 de setembro de 2022,
da Secretaria Municipal de Educação**

Dispõe sobre nomeação de Gabrielle Fernanda Sales, para o cargo de Assistente Administrativo e dá outras providências.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01

de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Gabrielle Fernanda Sales, RG: 56.173.106-8, para o cargo de Assistente Administrativo, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de setembro de 2022.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO
EDITAL Nº 01/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, divulga o cronograma referente ao planejamento do ano letivo de 2023, para os docentes da rede pública municipal de ensino, para fins de classificação geral e por unidades escolares, visando processo de remoção de vagas iniciais e vagas potenciais, atribuição de períodos, salas e/ou aulas, e atribuição de carga suplementar de trabalho, a ser oportunamente divulgado, conforme segue:

I – Da Classificação Geral e por Unidades Escolares

15/09/2022: data final para entrega, pelo docente, na respectiva unidade escolar, da relação de todos os cursos por ele concluídos no período de 01/07/2021 até 30/06/2022, acompanhada dos documentos comprobatórios hábeis (diploma, certificado, histórico escolar, declaração, etc.); Os títulos anteriores já computados não devem ser enviados.

30/09/2022: data final para envio junto a Secretaria de Educação, pelo diretor da unidade escolar, da planilha discriminada contendo a origem de cada pontuação obtida pelo docente, bem como sua pontuação total, acompanhada dos documentos apresentados pelo docente e dos dados obtidos na secretaria da escola e/ou RH;

17/10/2022: data final para a Secretaria Municipal de Educação conferir e retificar, se o caso, a atribuição de pontos apresentados pela unidade escolar, divulgando a classificação geral e de cada unidade escolar.

Santo Antônio Posse, 01 de setembro de 2022

Claudia Aparecida Pinho Lalla

Secretária Municipal de Educação

Maracy Cristina Pavanello de Souza

Supervisora de Gestão

Carlos Roberto Ortiz de Campos Filho

Supervisor de Ensino

Arieta Aretusa Barboza

Supervisora de Ensino

Josiane Fernandes Octavio

Supervisora de Ensino

Secretaria Municipal da Fazenda

Portaria nº 036, de 02 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal da Fazenda

Dispõe sobre nomeação de Marília Brandão, para o cargo de Agente Técnico Administrativo e dá outras providências.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA, Secretária da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Marília Brandão, RG: 49.564.928-4, para o cargo de Agente Técnico Administrativo, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de setembro de 2022.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria nº 037, de 02 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal da Fazenda

Dispõe sobre exoneração de Laura Vieira Bassani, do cargo em comissão de Assessor de Departamento e dá outras providências.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA, Secretária da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar Laura Vieira Bassani, RG: 52.214.960-1, do cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de setembro de 2022.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Governo

Portaria nº 009, de 02 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Governo

Dispõe sobre nomeação de Anderson Henrique de Oliveira, para o cargo de Assessor de Secretaria e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ JACOBUSI, Secretário de Governo do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Anderson Henrique de Oliveira, RG: 43.035.267-0, para o cargo de Assessor de Secretaria, a partir de 02 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de setembro de 2022.

MARCOS JOSÉ JACOBUSI

Secretário Municipal de Governo

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TAXAS

Processo físico: 3447/2022

Contribuinte: ANA CLAUDIA DOS SANTOS

CNPJ: 25.250.377/0001-20

Endereço: RUA CARLOS ALBERTO DA FONSECA, 170

Bairro: BELA VISTA II CEP: 13.832-040

Cidade: SANTO ANTONIO DE POSSE

Em face ao desenquadramento do contribuinte supracitado como Microempreendedor Individual a partir de 01/01/2020, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, nos termos da LC Municipal 010/2017, art. 84 foram constituídos os créditos tributários referente à Taxa de Funcionamento Horário Normal e Taxa de Publicidade de 2020 e 2021.

Nos termos da lei 010/2017, art. 257, o contribuinte tem o prazo de 20 (vinte) dias para impugnação administrativa do lançamento.

Ressaltamos que o não pagamento do valor apurado, implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa e posterior propositura da respectiva EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei Federal nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código Tributário Nacional.

Santo Antônio de Posse (SP), 1 de setembro de 2022.

Jane Jaqueline M. Rossetto

Fiscal Tributária

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TAXAS

Processo físico: 3548/2022

Contribuinte: CARLA DAIANE APARECIDA DA SILVA

CNPJ: 31.397.183/0001-54

Endereço: RUA MARIA VEIGA LALA, 33

Bairro: PARQUE RESIDENCIAL AUGUSTO LALA CEP:

13.831-298 Cidade: SANTO ANTONIO DE POSSE

Em face ao desenquadramento do contribuinte supracitado como Microempreendedor Individual a partir de 01/01/2020, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, nos termos da LC Municipal 010/2017, art. 84 foram constituídos os créditos tributários referente à Taxa de Funcionamento Horário Normal e Taxa de Publicidade de 2020 e 2021.

Nos termos da lei 010/2017, art. 257, o contribuinte tem o prazo de 20 (vinte) dias para impugnação administrativa do lançamento.

Ressaltamos que o não pagamento do valor apurado, implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa e posterior propositura da respectiva EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei Federal nº 6.830 de

22 de setembro de 1980 e do Código Tributário Nacional.

Santo Antônio de Posse (SP), 1 de setembro de 2022.

Jane Jaqueline M. Rossetto

Fiscal Tributária

Comunicados

Audiência Pública

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Endereço: Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/ SP.

CONVIDA PARA A 20 AUDIÊNCIA PÚBLICA Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse convida os munícipes a participar da 2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2022, às 17h30, no Centro Múltiplo do Idoso "Ângela Becari Felipe", localizado à Rua Pref. Pedro Ferreira Alves, nº 125, Bairro São Quirino, ao lado do Bosque Municipal "Ernesto Coser".

Sua participação é muito importante!!!

CHAMAMENTO

ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DAS PESSOAS SORTEADAS NAS HABITAÇÕES DO RESIDENCIAL PREFEITO ADALBERTO BERGO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse informa que, seguindo as orientações do Ministério de Desenvolvimento Regional e da Caixa Econômica Federal, está realizando a atualização dos dados e atualização do Cadastro Único das pessoas contempladas no sorteio realizado em 30 de junho de 2016 para ocupar as 144 unidades habitacionais do Residencial Prefeito Adalberto Bergo. Caso seu nome esteja nesta lista, favor entrar em contato URGENTE por meio dos telefones e app de mensagens WhatsApp: (19) 9 9861-0493 e 9 9627-6895, ou comparecer de segunda a sexta, das 8h às 17h, no posto do Cadastro Único no AgilizaPosse, localizado na Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 955 – Centro

0401	MARCIA NEVES DA SILVA
0402	DANIELA BARBOZA RIBEIRO
0403	MARCILENE DE JESUS
0404	IVONETE SIMOES PIRES DA SILVA
0405	IVONETE DE CAMPOS
0406	LUCIVANIA BULCAO LUCENA
0407	MARIA APARECIDA CAMARGO SATORI
0408	SHIRLEY DE FATIMA CARIOCA
0409	THAIS CAROLINE DE OLIVEIRA
0410	WANDERLEI LOPES DE ALMEIDA
0411	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
0412	MARIA APARECIDA PERINI SIQUEIRA
0413	ARACI DE PAULA NISTARDO

0414	LUCINEIA DA SILVA DIAS
0415	SEVERINA MARIA DE MELO
0416	VALQUIRIA AOARECIDA GONCALVES
0417	EREMITA ADELINA NUNES MACHADO
0418	JANAINA DE FATIMA FERREIRA XAVIER
0419	CLARICE BIAZOTTO DA SILVA
0420	FLAVIA CRISTINA ALVES DE SOUZA
0421	ROSENEIDE CHAVES BORGES
0422	EDNA DONISETE TOLEDO DA SILVA
0423	ZENILDA COSTA DA SILVA
0424	ISABELA RENATA MODESTO
0425	DANIELA APARECIDA SILVA
0426	IVANILDE DOS SANTOS SILVA
0427	ROSA HELENA DOS SANTOS
0428	MARIA DE LOURDES LOPES
0429	LUZIANA OLIVEIRA DE SOUZA
0430	LYVIA MARIA PRINCESA
0431	SILVANI DE JESUS
0432	MARIA APARECIDA VIEIRA DA COSTA CAPOCCIO
0433	VALQUIRIA MACEDO DE SOUZA
0434	JULIO CESAR PEREIRA
0435	ILMARA SANTOS ANSELMO
0436	DANIELLE CANCIO PEREIRA
0437	ELIANA PARECIDA DE PINTO ARAUJO
0438	CLAUDIA FERRAZ DA SILVA
0439	DATAGNA NASCIMENTO DUARTE
0440	GISLAINE NASCIMENTO GONCALVES
0441	PEDRO COELHO FILHO
0442	MARCIANA DA SILVA
0443	EDINEIA NUNES DE MACEDO
0444	FLORISVETE AUGUSTA VITOR
0445	HEITOR FOSTOR GARRON
0446	ROSA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
0447	EVA PIRES DA SILVA
0448	FERNANDA HERRFELD DOMINGOS
0449	FERNANDA DANIELY DE OLIVEIRA SARON
0450	GIOVANA DALILA STAIGER SILVA
0451	JOCIAVANIA DANTAS DE MOURA
0452	ERICA MICHELE DARIO
0453	MAGALI RIBEIRO DO PRADO
0454	IVANILDA FELIX DA SILVA
0455	ELIANA APARECIDA ARAUJO AQUINO
0456	SIDNEIA DOS SANTOS
457	ANDREIA APARECIDA TIMOTEO
0458	IVANEIDE MARIA MELO DA SILVA
0459	IRENE CANDIDO DA SILVA
0460	RULIANA PRADO GARCIA
0461	IVANA ZANETTI
0462	IVANEIRA RIBEIRO DA CRUZ

0463	CELIO BENEDITO BARON
0464	DANIELA PINHEIRO
0465	LUIZ ANTONIO GIROTTO
0466	MARINEUZA LUNA COSTA
0467	ELAINE ELIZA DE CARVALHO GOMES
0468	ELIETE ALVES LEITE
0469	DALCI CLARO DE LIMA
0470	ROSIMEIRE APARECIDA TEODORO
0471	MARIA CECILIA BUENO DELGADO
0472	ANTONIA MARIA SPITTI MASOTTI
0473	RENATA FRANCO DE LIMA MAGALHAES
0474	MARIA APARECIDA CARDOSO DO CARMO
0475	SONIA DA COSTA GREGORIO
0476	MERCIA VITURINO DA SILVA
0477	ANA CLAUDIA DA FONSECA
0478	VALERIA CRISTINA MENDONCA
0479	VERONICA APARECIDA DE OLIVEIRA
0480	SONIA APARECIDA RODRIGUES MARIA
0481	ISABEL GABRIEL FLORIANO
0482	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA
0483	JESSICA ANDRESSA MENDONCA
0484	EDSON JESUS DOS SANTOS
0485	DEBORA CRISTINA DE ABREU
0486	RENATA DONIZETI VILELA
0487	NATALIA CRISTINA ROMAO
0488	BENEDITA LUISA FELIPE
0489	MARIA HELENA DA SILVA
0490	BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS
0491	ALEXSANDRA RODRIGUES
0492	DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS
0493	ODETE DE SOUZA
0494	SILVIA MARA DE ALBUQUERQUE
0495	LUIZ MILANI
0496	PAULO CESAR PULPA NASCIMENTO JUNIOR
0497	ALISON RODRIGO PEREIRA
0498	MARIA DIONIL DOS SANTOS MEIRELLES
0499	THAISE VIVIANE NOVAIS ORNELI
0500	MARIA DE FRANCA

Concurso Público / Processo Seletivo

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

Tais Marques de Lima

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II MATEMÁTICA, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 02 de Setembro de 2022.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

Sara Izabel Bianchi de Oliverio

Jeniffer Pacheco Coelho

Fabiola Frare Pavan

Aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de Professor Titular de Educação Básica I - (PEB I), a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste, para manifestar eventual interesse em contratação temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a função de Professor Titular de Educação Básica I-(PEBI)TEMPORÁRIO.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 02 de Setembro de 2022.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

Maria Angela Bordinhon

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II - (PEB II) - Português, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste, para manifestar

eventual interesse em contratação temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a função de Professor Titular de Educação Básica II - (PEBII) - Português TEMPORÁRIO.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 02 de Setembro de 2022.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

REEDIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 3159/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 23 de setembro de 2022 às 09:30 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 02 de setembro de 2022.

Ana Lucia Lima da Silva

Secretária de Desenvolvimento Social

TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 3534/2022

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E PROJETO EXECUTIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 20 de setembro de 2022 às 10:30 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila

Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse / SP, 01 de setembro de 2022.

Gilberto Martins Nogueira

Supervisor De Gestão Do Departamento De Serviços Públicos

**PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022
PROCESSO Nº 2973/2022
TIPO: Menor Valor Total por Item.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E DERIVADOS PARA ATENDER O DAE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 20 de setembro de 2022 às 14:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse / SP, 02 de setembro de 2022.

Alice Bortolotto Valsechi

Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente

Gilberto Martins Nogueira

Supervisor de Gestão do Departamento de Serviços Públicos

**PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 3251/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2022
TIPO: Maior Percentual de Desconto**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICAMENTE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA IMPREVISIVEL, INCLUSIVE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, COM PREÇOS BASEADOS NA LISTA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 23 de setembro

de 2022 às 14:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse / SP, 02 de setembro de 2022.

Edmar Oliveira de Sousa

Secretário Municipal de Saúde

**TOMADA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 3536/2022
TIPO: Menor Preço Global**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA UBS RESIDENCIAL DOS LAGOS.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 21 de setembro de 2022 às 10:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 02 de setembro de 2022.

Edmar Oliveira de Sousa

Secretário Municipal de Saúde

Comunicados

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTO

JOSEANI D. BASSANI TORRES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA para os devidos fins legais e de direito, Pregão Presencial nº. 079/2022, Processo Administrativo nº. 2358/2022, foi considerado DESERTO, pois não houve participantes interessados.

Neste interim, o Sr. Prefeito Municipal Sr. João Leandro Lolly, RATIFICA a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde já autorizando a futura reabertura de licitação, para contratação do objeto, ante a necessidade pela administração de contratação.

Santo Antônio de Posse, 11 de julho de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTO

JOSEANI D. BASSANI TORRES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA para os devidos fins legais e de direito, Pregão Presencial nº. 079/2022, Processo Administrativo nº. 2358/2022, foi considerado DESERTO, pois não houve participantes interessados.

Santo Antônio de Posse / SP, 01 de setembro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTO

JOSEANI D. BASSANI TORRES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA para os devidos fins legais e de direito, Pregão Presencial nº. 101/2022, Processo Administrativo nº. 2973/2022, foi considerado DESERTO, pois não houve participantes interessados.

Neste interim, o Supervisor de Gestão do Departamento de Serviços Públicos Sr. GILBERTO MARTINS NOGUEIRA e a Secretária de Saneamento e Meio Ambiente, Sra. ALICE BORTOLOTTI VALSECHI, RATIFICA a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde já autorizando a futura reabertura de licitação, para contratação do objeto, ante a necessidade pela administração de contratação.

Santo Antônio de Posse / SP, 01 de setembro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI

Secretária de Saneamento e Meio Ambiente

GILBERTO MARTINS NOGUEIRA

Supervisor de Gestão do Departamento de Serviços Públicos

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTO

JOSEANI D. BASSANI TORRES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA para os devidos fins legais e de direito, Pregão Presencial nº 111/2022, Processo Administrativo nº 3251/2022, foi considerado DESERTO, pois não houve participantes interessados.

Neste interim, o Secretário Municipal de Saúde Sr. Edmar Oliveira de Sousa, RATIFICA a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde já autorizando a futura reabertura de licitação, para contratação do objeto, ante a necessidade pela administração de contratação.

Santo Antônio de Posse / SP, 02 de setembro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

INTERESSADO: F A GOMES

ASSUNTO: Notificação sobre entrega de itens em desacordo com o licitado – Defesa Prévia.

NOTIFICAÇÃO

I – Diante dos elementos constantes no presente, em especial as informações da Secretaria Municipal de Educação (Ofício nº. 814/2022), foi constatado que a empresa detentora da Ata de Registro de preços nº. 032/2022, F A GOMES, inscrita no CNPJ: 19.078.151/0001-90, NÃO ENTREGOU o objeto conforme especificações contidas em edital, isso porque foram entregues “colchão impermeável” (DANFE nº. 266/2022), em desacordo com as especificações contratadas, situação essa que enseja em descumprimento de obrigações contratuais assumidas, especialmente Termo de Referência, sujeitando a ser aplicada à Contratada as sanções estabelecidas no Pregão Presencial nº 59/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 2000/2022, cujo objeto é o Registro de preços, visando a AQUISIÇÃO DE CAMA, MESA E BANHO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, em quantidades e especificações constantes do ANEXO II - Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, conforme especificações do edital, à saber:

21.2.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, em razão de atraso no fornecimento e/ou execução dos serviços OU os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa (nos moldes do item 21.2.2.3 abaixo) ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

21.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro, nas hipóteses de: houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, OU caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 21.2.2.1 OU os fornecimentos forem prestados (por reiteradas vezes) fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante OU não manter durante toda a vigência da Ata de Registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro, na hipótese de inexecução total.

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III – Conseqüentemente, fica a sociedade empresária F A GOMES, inscrita no CNPJ: 19.078.151/0001-90, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar defesa

prévia E a SUBSTITUIR OS produtos nos exatos termos do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, sob pena de aplicação das seguintes sanções:

- se somente houver entrega com atraso: sanção de multa de 10% sobre o importe total (subitens 21.2.2.1 do Edital);

- se o atraso ultrapassar 30 dias: sanção de multa no importe total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR POR 02 (DOIS) ANOS – conforme subitens 21.2.2.2, 21.2.3 do Edital .

IV - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 31 de agosto de 2022.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

PMSAPOSSE

Despacho de Julgamento

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ASSUNTO: Parecer sobre Prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias de Termo de Contrato nº. 58/2021.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO O ADITAMENTO DE PRAZO do Termo de Contrato nº 058/2021, firmado com a sociedade empresária MB – CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.882.271/0001-31, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, EM CONSÔNCIA COM O ESTATUTO DA CIDADE, BEM COMO, A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS PARA O MUNICÍPIO, ALÉM DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DE 05 BAIRROS DO MUNICÍPIO, conforme especificações do Processo Administrativo nº 4619/2021, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 13 de setembro de 2022 a 11 de março de 2023. Ficando mantidas todas as demais condições contratuais.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 02 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito

Decisão do Prefeito

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE

POSSE

ASSUNTO: Aditamento de Valor (Supressão Contratual) – Contrato nº 050/2022 – EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, cronograma PLE, planilha de levantamento de quantidades e projeto executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Processo Administrativo nº 2084/2022 – Tomada de Preços nº 07/2022 e seus Anexos VII e VIII, e a proposta apresentada pela contratada constante no mencionado processo licitatório, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DESPACHO DE ADITAMENTO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO o Aditamento de SUPRESSÃO de valor do Termo de Contrato nº 050/2022, firmado com a pessoa jurídica de direito privado J & ALVES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA., inscrita no CNPJ: 27.374.330/0001-01, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, cronograma PLE, planilha de levantamento de quantidades e projeto executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Processo Administrativo nº 2084/2022 – Tomada de Preços nº 07/2022 e seus Anexos VII e VIII.

II – Referido aditamento de valor contratual importará na SUPRESSÃO de R\$ 28.115,42 (vinte e oito mil, cento e quinze reais e quarenta e dois centavos), consubstanciando uma redução de 3,997%, consequentemente, o valor global inicial (R\$ 703.403,45) fica alterado para R\$ 675.288,03 (seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e três centavos).

IV – Publiquem-se os itens I e II, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse /SP, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora GILBERTO JULIO MARANGON, inscrita no CNPJ: 08.750.916/0001-70, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 109/2022, cujo objeto é a aquisição de uniformes para os funcionários da secretaria de saneamento e meio ambiente e do departamento de serviços

públicos, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de setembro de 2022.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora TAYNARA DIEGUES CAMILO DIAS 51506047807, inscrita no CNPJ: 36.188.164/0001-31, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 109/2022, cujo objeto é a aquisição de uniformes para os funcionários da secretaria de saneamento e meio ambiente e do departamento de serviços públicos, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de setembro de 2022.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora UNISEG COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 12.499.544/0001-29, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 109/2022, cujo objeto é a aquisição de uniformes para os funcionários da secretaria de saneamento e meio ambiente e do departamento de serviços públicos, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de setembro de 2022.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 109/2022, cujo o objeto é a aquisição de uniformes para os funcionários da secretaria de saneamento e meio ambiente e do departamento de serviços públicos, já tendo ocorrido as adjudicações às licitantes, GILBERTO JULIO MARANGON, inscrita no CNPJ: 08.750.916/0001-70, TAYNARA DIEGUES CAMILO DIAS 51506047807, inscrita no CNPJ: 36.188.164/0001-31 e UNISEG COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 12.499.544/0001-29, que apresentaram as propostas eleitas vencedoras, ficando autorizadas, portanto, a celebração da Ata de Registro de Preço para contratação do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de setembro de 2022.

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI

SECRETÁRIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

GILBERTO MARTINS NOGUEIRA

SUPERVISOR DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE EXTRATO DE ADITIVO 045/2022

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AÇÃO MÚTUA DE AMOR E RESTAURAÇÃO - AMAR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.837.979/0001-04.

ADITIVO DE PRAZO

PRAZO VIGENTE ATÉ 29 DE AGOSTO DE 2022.

PRAZO COM ADITIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ACRÉSCIMO DE 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) DIAS

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, PROCESSO Nº 2275/2018 – APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 (ZERO) A 18 (DEZOITO) ANOS.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que **RETIFICA** o Edital de Abertura nº 01/2022, conforme estabelecido a seguir:

NO CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS, SUBITEM 2.1.18.1 E 2.1.18.2

INCLUI-SE O ITEM 2.1.18.1 E RENUMERA-SE O ITEM 2.1.18.2

2.1.18.1. O candidato que não possuir o curso de formação, deverá realizar o mesmo, através de Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde ou de forma gratuita e on-line através da Plataforma do Ministério da Saúde – AVASUS – Curso Introdutório para o Cargo Público de **Agente Comunitário de Saúde** (<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>) e para o Cargo Público de **Agente de Controle de Endemias** (<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>).

2.1.18.2. O Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial não será aceito após a data assinalada na convocação para a entrega dos demais documentos.

Permanecem inalterados os demais itens do referido edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida a presente Retificação.

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

REALIZAÇÃO:



IPREM - POSSE**Licitações e Contratos****Contratos****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022****CONTRATO N.º 002/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DO CADPREV, OBSERVANDO-SE AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Contratada: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Valor do contrato: R\$ 6.000,00

Crédito da Despesa: 33.90.39

Assinatura do Contrato: 22 de agosto de 2022.

Fundamentação: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93

Santo Antônio de Posse, 22 de agosto de 2022

HORTENCIO LALA NETO

DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 003/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022****CONTRATO N.º 003/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A MELHORIA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO IPREM POSSE, OBSERVANDO-SE AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO PARECER TÉCNICO N.º 020/2022.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Contratada: JULIANO DONIZETE BRANDAO

Valor do contrato: R\$ 8.854,00.

Crédito da Despesa: 33.90.39

Assinatura do Contrato: 23 de agosto de 2022.

Fundamentação: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93

Santo Antônio de Posse, 23 de agosto de 2022

HORTENCIO LALA NETO

DIRETOR PRESIDENTE